



Estado de Minas Gerais  
**Câmara Municipal de Araporã**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019**

***“Concede Título de Cidadã Honorário de Araporã-MG., À SENHORA ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA”.***

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

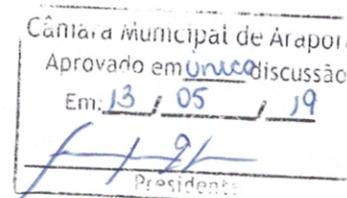
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorário de Araporã-MG., ***À SENHORA ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA.***

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 03 de Maio de 2019.**

  
**MANOEL GONÇALVES DA SILVA**  
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019

*“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., à  
Senhora **ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA**”*

*Autoria: Poder Legislativo*

*Relator: Manoel Gonçalves da Silva*

**I – RELATORIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º:  
Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a **Senhora ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA.**

**II – VOTO DO RELATOR**

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

**RELATOR:** Manoel Gonçalves da Silva

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**PRESIDENTE:** Wilson Roberto Ribeiro

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**MEMBRO:** Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.



Estado de Minas Gerais  
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019

“Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a  
Senhora **ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA**”.

*Autoria: Poder Legislativo*

*Relator: Mário José de Almeida Gomes*

**I – RELATORIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG., a Senhora **ELISÂNGELA MARTINS DA SILVA**.

**II – VOTO DO RELATOR**

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

**RELATOR:** Mário José de Almeida Gomes

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**PRESIDENTE:** Reuler Cardoso Pereira

**DE ACORDO COM O RELATOR:**  
**MEMBRO:** Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 09 de Maio de 2019.

## **PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2019.**

**ASSUNTO: “Concede Título de Cidadã Honorária de Araporã-MG A SENHORA ELISANGELA MARTINS DA SILVA”.**

### **I-RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã ao Senhora **ELISANGELA MARTINS DA SILVA**.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### **II. ANÁLISE JURÍDICA**

#### **II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.**

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:

Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

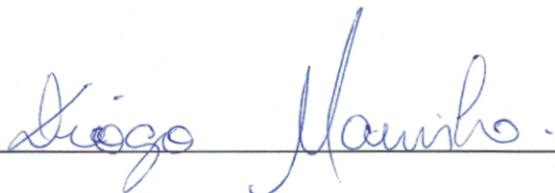
Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

### **III. CONCLUSÃO.**

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a propositura do mesmo,

manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 030/2019.

Araporã – Minas Gerais, 09 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_

**DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES**

**OAB/MG 146.120**

## **Curriculum Profissional**

### **Título Cidadão Honorário de Araporã**

Nome: Elisângela Martins da Silva

CPF: 040.342.536-06 RG – 10.473.432 SSP MG

Filha de Pedro Antônio da Silva e Marilza Martins da Silva

Mãe do João Pedro da Silva Rodrigues e da Maria Cecília Silva Rodrigues

Nasci nessa cidade de Araporã, no dia 26 de agosto de 1979 e moro aqui desde então.

Fui aluna da Escola Estadual Mário Sidney Franceschi

#### **Trabalhos:**

Em fevereiro de 1997, com 17 anos iniciei trabalhando nesta Casa de Leis, como Secretária Administrativa

Trabalhei no Setor de Processo Legislativo nesta Câmara por um período mais ou menos de dois anos.

Assumi o Cargo de Controle Interno, por dois anos.

Assinei como Contadora desta Câmara Municipal, por dezesseis anos.

E pela quinta vez, assumi o cargo comissionado de secretária geral desta Casa, o qual exerce no momento.

E há quatorze anos sou servidora efetiva com muito orgulho.

Fiz vários cursos me aperfeiçoando na gestão pública, dentre eles:

Curso no Tesouro Nacional,

Curso na Fenalegis – Federação Nacional de Servidores,

Curso na AMM – Associação Mineira de Municípios,

Curso na Interlegis – Instituto Legislativo Brasileiro,

Curso no Tribunal de Contas de Minas Gerais,

Curso no Instituto de Estudos Políticos,

Curso na Esaf – Escola de Administração Fazendária (Ministério da Fazenda),

Curso no Instituto Mineiro de Assessoria e Consultoria Pública,

Curso no SIEMG – Sistema Integrado de Ensino de Minas Gerais,

Curso no Instituto Tiradentes,

Participei da 10ª Convenção de Contabilidade de Minas Gerais

Diversos Cursos na AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba,

E, participei de vários cursos junto à Empresa de Sistemas Governamentais.

Araporã-MG, Maio de 2019.